

Art. 1º Instituir o Grupo de Fortalecimento para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Parágrafo único. O Grupo tem a função de estabelecer uma rede de apoio mútuo e aprendizagem de assertividade diante do contexto da violência de gênero, estimulando a mudança na realidade social dessas mulheres, robustecendo sua autonomia emocional, moral e econômica, empoderando-as a fim de alcançarem a efetiva superação da experiência traumática.

Art. 2º O Grupo de Fortalecimento para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar promoverá encontros regulares e periódicos, conforme plano de trabalho e calendário preestabelecido.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será gerido pela Coordenadoria da Mulher, em parceria com a Diretoria de Primeiro Grau e o Serviço de Apoio e Orientação Familiar.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atividades, o Grupo disporá de profissionais de psicologia para atuação, devidamente habilitados com a referida temática e a modalidade de abordagem estabelecidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de julho de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO N. 526, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Convoca Servidores para participarem do "Curso de gestão para prevenção e combate de condutas assediosas e discriminatórias".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Processo Administrativo TJ-ADM-2022/38977,

CONSIDERANDO o que preconiza a Resolução n. 351/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Todas as Formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO a indispensabilidade de capacitação dos servidores em todos os pontos que envolvem o tema da prevenção e enfrentamento da discriminação e do assédio moral e sexual no trabalho, bem como do respeito à diversidade e outros conteúdos correlatos, como forma de promover a saúde no ambiente de trabalho,

DECIDE

Art. 1º CONVOCAR os servidores que exercem funções comissionadas ou cargos em comissão de natureza gerencial ou com poderes de gestão, no âmbito deste Tribunal de Justiça, conforme relação de Unidades Administrativas abaixo relacionadas, a realizarem o "Curso de gestão para prevenção e combate de condutas assediosas e discriminatórias", promovido pela Universidade Corporativa deste PJBA – UNICORP.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Administração do Fórum Ruy Barbosa

Administração do Fórum Criminal

Administração do Fórum do Imbuí

Coordenação de Protocolo Administrativo do TJBA

Diretoria de Primeiro Grau

Diretoria de Distribuição de Segundo Grau

Consultoria Jurídica da Presidência

Controladoria do Judiciário

Núcleo Auxiliar dos Precatórios

Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau

Assessoria de Comunicação Social

Universidade Corporativa

Núcleo de Documentação e Informação

Núcleo de Licitações

Coordenação de Fiscalização

Coordenação de Gestão de Arquivo

Coordenação de Biblioteca

Coordenação de Registros e Gravações

Coordenação de Transportes

Coordenação de Serviços Gráficos
Coordenação de Projetos Arquitetônicos
Coordenação de Obras
Coordenação de Manutenção Predial
Coordenação de Controle e Patrimônio
Coordenação de Compras
Coordenação de Distribuição
Coordenação de Contabilidade
Coordenação de Liquidação
Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira
Coordenação de Arrecadação
Coordenação de Registros e Concessões
Coordenação de Provimento e Desenvolvimento
Coordenação de Pagamento
Coordenação de Assistência Médica
Coordenação de Assistência Odontológica
Coordenação de Assistência Saúde Ocupacional
Coordenação de Orçamento
Coordenação de Atendimento Técnico
Coordenação de Sistemas de Informação
Coordenação de Projetos de Modernização

Parágrafo único. Cada Unidade Administrativa elencada no caput deste artigo disporá de 01 (uma) vaga para realização da capacitação.

Art. 2º A ação educativa, desenvolvida pela UNICORP, na modalidade presencial, será realizada entre os dias 27 a 29 de julho de 2022, de 8h às 12h, com carga horária total de 12 (doze) horas, ficando os servidores convocados comprometidos a concluírem o curso em comento.

Art. 3º As inscrições para participação presencial, objeto desta convocação, devem ser realizadas mediante envio de e-mail da Unidade para unicorp@tjba.jus.br, até o dia 25 de julho de 2022, indicando o nome completo e matrícula do servidor com o perfil descrito no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º A Universidade Corporativa enviará, por e-mail institucional, no dia anterior ao início da capacitação, as orientações necessárias para a realização do curso, bem como os critérios para obtenção da certificação respectiva.

Art. 5º Eventuais dúvidas e informações necessárias à realização da capacitação em comento, deverão ser encaminhadas para o e-mail: unicorp@tjba.jus.br.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de julho de 2022.

DESEMBARGADOR NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2022/35594,

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a Tabela de Lotação de Pessoal – TLP, em consonância com as disposições da Resolução CNJ n. 219, de 26 de abril de 2016; e

CONSIDERANDO o Ato Conjunto n. 3/2017 e o déficit de servidores na 13ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador,

DECIDE

Designar a servidora ANFRISIA MARIA RAPOSO DA SILVA, cadastro 804.131-8, para exercer suas atividades na 13ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de julho de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente